



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**APOSTILA**

**PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO PE-051/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO AUTOCLAVE. (Processo TST N.º 6001726/2024-00 E 6008673/2025-00)**

Por esta apostila, registra-se no contrato em epígrafe, firmado com a **MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**, o reajuste de **5,48%**, relativo à variação do IPCA no período de **maio/2024 a abril/2025**, alterando o valor total estimado do contrato de R\$ 36.369,24 para **R\$ 38.362,27**, sendo **R\$ 23.922,86** para prestação de serviços e **R\$ 14.439,41**, para fornecimento de peças, conforme previsto na cláusula quarta do contrato e com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001 e no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993, com efeitos financeiros a partir de **09/05/2025**, passando a tabela da Cláusula Primeira a constar conforme segue:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade     | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor anual R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e aplicação de peças e acessórios originais, em equipamento autoclave, marca Baumer, modelo HI SPEED II, com compressor interno e sistema de Osmose Reversa acoplado. Patrimônio: TST M59764. | Intervenção | 12         | 1.993,57           | 23.922,86       |

As despesas oriundas deste contrato em vista do presente reajuste correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho **02.122.0033.4256.0001**, elementos de despesa **3.3.90.30** e **3.3.90.39**, notas de empenho **2025NE000116**, **2025NE000117**, **2025NE000465** e **2025NE000466**.

Nos exercícios subsequentes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

Brasília, 28 de maio de 2025.

**DIRLEY SÉRGIO DE MELO**  
**Secretário de Administração**



Documento assinado eletronicamente por **DIRLEY SERGIO DE MELO**, **SECRETÁRIO**, em 28/05/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tst.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1112278** e o código CRC **ADF5E3A9**.